



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 1 de 32

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	26
Portarias .....	28
<b>Licitações e Contratos</b> .....	32
Extrato .....	32

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Aramina**

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

#### **Câmara Municipal de Aramina**

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: [www.camaraaramina.sp.gov.br](http://www.camaraaramina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 2 de 32

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LEI Nº 1.757 DE 01 DE JULHO DE 2.025.**

Fls. 49

### “DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica desafetada da classe de sistema de lazer e passa a categoria de bem dominial a área de propriedade do Município de Aramina, objeto da matrícula 17.416 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Igarapava.

**“SISTEMA DE LAZER 1- A área localizada na cidade de Aramina, no Loteamento denominado “Residencial Arnaldo Scandiuzzi”, com 1.299,28m<sup>2</sup> (mil duzentos e noventa e nove e vinte e oito metros quadrados), que assim se descreve: Tem início na esquina da Rua Renivaldolenny (antes Rua A) com o prolongamento da Rua Júlio Felipe da Silva (antes Rua 2) com as seguintes dimensões e confrontações: 41,64m (quarenta e um metros e sessenta e quatro centímetros) de frente confrontando com a Rua Renivaldolenny (antes Rua A); 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) em semi circunferência, confrontando com o cruzamento da Rua Renivaldo Ienny (antes Rua A) e prolongamento da Rua Júlio Felipe da Silva (antes Rua 2); por 50,69m (cinquenta metros e sessenta e nove centímetros) nos fundos confrontando com Claudine Scandiuzzi e outros; 24,90m (vinte e quatro metros e noventa centímetros) do lado direito, confrontando com a área remanescente; e 18,10m (dezoito metros dez centímetros) do lado esquerdo, confrontando com o prolongamento da Rua 2.**

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo a doar o imóvel objeto da matrícula 17.416 com área total de 1.299,28 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Aramina, a Projeto Habitacional para moradores deste município.

**Art. 3.** Para a consecução do Projeto Habitacional o Poder Executivo poderá promover desmembramento ao beneficiário, ficando desde já autorizada a transferência da área objeto do desmembramentos.

**Art. 4º.** Deverão constar das escrituras de doação dos imóveis descritos nos artigos 2º e 3º desta lei os encargos dos donatários, o prazo para seu cumprimento, cláusula de reversão e o valor de eventual indenização.

**Art. 5º.** O valor dos imóveis tratados nos artigos anteriores desta Lei, para efeito fiscal e contábil, será apurado no momento de realização da transferência.

**Art. 6.** As despesas decorrentes da presente lei serão correrão por conta das dotações próprias do

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
gabinete@aramina.sp.gov.br

Assinado por: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, NEIVA MIRIAM LACERDA MARCOT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.sp.gov.br/verificacao> ou informe o código AC45-BD7D-613D-7036





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 3 de 32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LEI Nº 1.757 DE 01 DE JULHO DE 2.025.**

Fls. 50

orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7 .** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aramina, 01 de julho de 2025.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
gabinete@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.tdoc.com.br/verificacao/AC45-BD7D-613D-F7036> e informe o código AC45-BD7D-613D-F7036





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 4 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Prefeitura Municipal de Aramina - Rua: Dr. Bráulio de A. Junqueira - 795 - CNPJ: 45323474/0001-02  
Telefone: (16) 3752-7000 / (16) 3752-7006 - E-mail: engenharia@aramina.sp.gov.br

51

### MEMORIAL DESCRITIVO

Matrícula: 17.416

Proprietário: Prefeitura de Aramina

Imóvel: Sistema de Lazer 1 – Loteamento Arnaldo Scandiuzzi

Área a desafetar: 1.299,28m<sup>2</sup>

Área Remanescente: 301,04m<sup>2</sup>

Área desafetada: A área localizada na cidade de Aramina, no Loteamento denominado "Residencial Arnaldo Scandiuzzi", com 1.299,28m<sup>2</sup> (mil duzentos e noventa e nove e vinte e oito metros quadrados), que assim se descreve: Tem início na esquina da Rua Renivaldo Ienny (antes Rua A) com o prolongamento da Rua Júlio Felipe da Silva (antes Rua 2) com as seguintes dimensões e confrontações: 41,64m (quarenta e um metros e sessenta e quatro centímetros) de frente confrontando com a Rua Renivaldo Ienny (antes Rua A); 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) em semi circunferência, confrontando com o cruzamento da Rua Renivaldo Ienny (antes Rua A) e prolongamento da Rua Júlio Felipe da Silva (antes Rua 2); por 50,69m (cinquenta metros e sessenta e nove centímetros) nos fundos confrontando com Claudine Scandiuzzi e outros; 24,90m (vinte e quatro metros e noventa centímetros) do lado direito, confrontando com a área remanescente; e 18,10m (dezoito metros e dez centímetros) do lado esquerdo, confrontando com o prolongamento da Rua 2.

Aramina, 16 de maio de 2025.



RODOLFO DA SILVA CARDOSO  
ENGº CIVIL  
CREA/SP 5069523643

*Rodolfo S. Cardoso*

**RODOLFO DA SILVA CARDOSO**  
Engenheiro Civil  
Assessor da Secretaria de Infraestrutura

Assinado por 2 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/AC45-BD7D-613D-7036> e informe o código AC45-BD7D-613D-7036





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 5 de 32

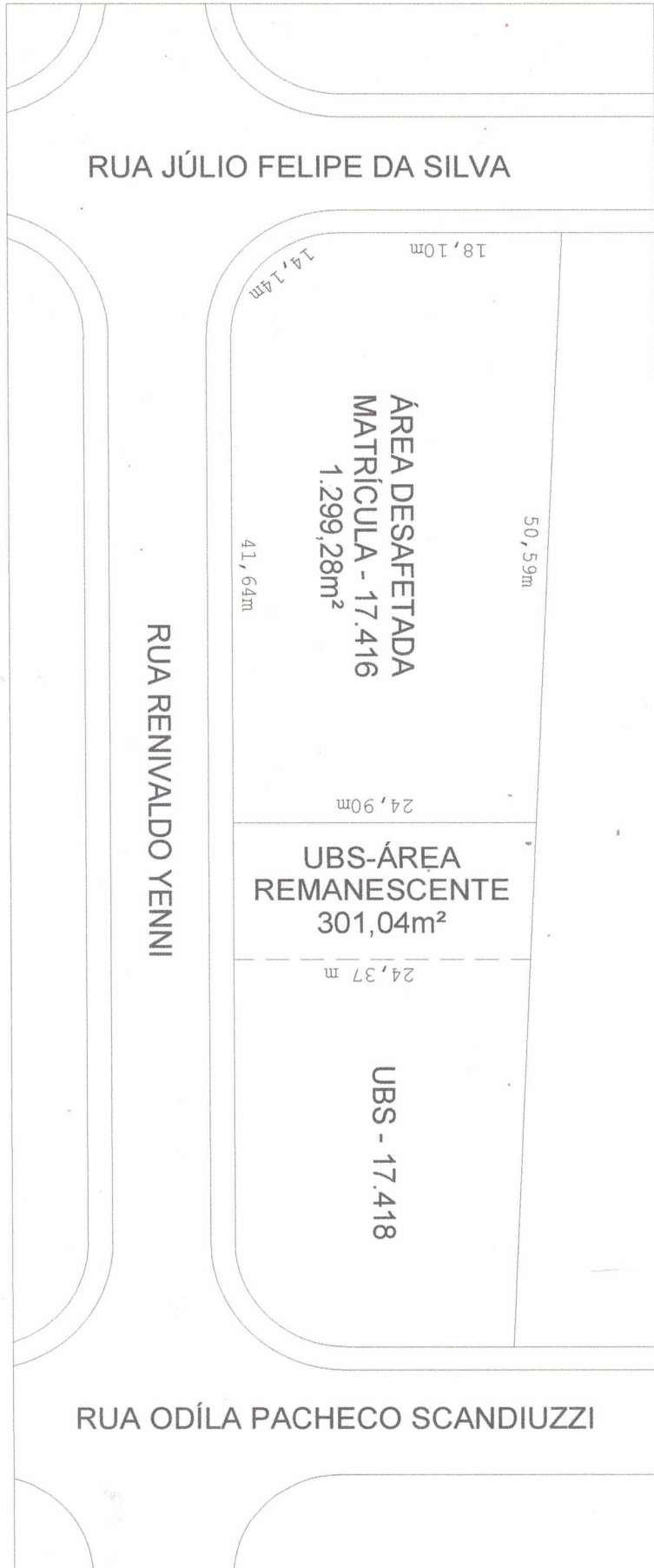
52

### ÁREA DESAFETADA LOTEAMENTO ARNALDO SCANDIUZZI

PROJETO: RODOLFO DA SILVA CARDOSO  
ENGENHEIRO CIVIL



RODOLFO DA SILVA CARDOSO  
ENGRº CIVIL  
CREA/SP 5069523643



Assinado por 2 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/AC45-BD7D-613D-7036> e informe o código AC45-BD7D-613D-7036



52



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 6 de 32



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC45-BD7D-613D-7036

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 01/07/2025 16:22:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 01/07/2025 16:29:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 01/07/2025 16:34:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/AC45-BD7D-613D-7036>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 7 de 32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LEI Nº 1.758 DE 01 DE JULHO DE 2.025.**

Fls. 53

**“PRORROGA, POR 30 (TRINTA) DIAS, O PRAZO PREVISTO NA LEI ORDINÁRIA Nº 1.737, DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para adesão ao programa de recuperação fiscal – Refis - Municipal, de que trata a Lei Ordinária Nº 1.737, de 2025.

Art. 2º. A prorrogação prevista nesta lei aplica-se a todos os benefícios, condições e critérios estabelecidos na Lei Nº 1.737/2025, inclusive em relação a débitos vencidos até as datas originalmente fixadas.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar os procedimentos operacionais necessários à execução desta prorrogação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aramina, 01 de julho de 2025.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
gabinete@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.tdoc.com.br/verificacao/1BC6-DE/A-6D03-B891>





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 8 de 32



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BC6-DE7A-6D03-B891

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 01/07/2025 16:23:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 01/07/2025 16:30:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/1BC6-DE7A-6D03-B891>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 9 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI Nº 1.759 DE 01 DE JULHO DE 2.025.

Fls. 54

**“DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA LOCALIZADA ENTRE A AVENIDA LUIZ BASSO E AS RUAS EXPEDICIONÁRIO SEBASTIÃO LUCA E LUIZ SCANDIUZZI NO BAIRRO NATAL ABADIO LACERDA COMO PRAÇA “NORIVAL GONÇALVES”, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP”.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA, estado de São Paulo, FAZ PÚBLICO, que a Câmara Municipal de Aramina, na **Nona Sessão Ordinária do Primeiro Ano da Décima Quinta Legislatura**, ocorrida no dia 23 de junho de 2025, realizada nesta sede do Poder Legislativo, aprovou a redação proposta pelo **Projeto de Lei Nº 008 de 28 de maio de 2025** de autoria do Poder Legislativo, nos seguintes termos:

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada a praça localizada entre a Avenida Luiz Basso e as Ruas Expedicionário Sebastião Luca e Luiz ScandiuZZi no Bairro Natal Abadio de Lacerda como Praça “Norival Gonçalves” no município de Aramina/SP.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 30 de junho de 2025.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
gabinete@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.tdoc.com.br/verificacao/D5097ADBB50F5B897> e informe o código D5097ADBB50F5B897





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 10 de 32



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D509-ADBB-60F3-B897

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 01/07/2025 16:23:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 01/07/2025 16:30:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/D509-ADBB-60F3-B897>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 11 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI Nº 1.760 DE 01 DE JULHO DE 2.025.

Fls. 55

**“PROÍBE O DESCARTE DE LIXO, RESTOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ROUPAS E OUTROS RESÍDUOS EM LOCAIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA, estado de São Paulo, FAZ PÚBLICO, que a Câmara Municipal de Aramina, na **Nona Sessão Ordinária do Primeiro Ano da Décima Quinta Legislatura**, ocorrida no dia 23 de junho de 2025, realizada nesta sede do Poder Legislativo, aprovou a redação proposta pelo **Projeto de Lei Nº 009 de 28 de maio de 2025** de autoria do Poder Legislativo, nos seguintes termos:

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica proibido que qualquer pessoa, física ou jurídica, descarte, deposite ou abandone resíduos sólidos urbanos, móveis, eletrodomésticos ou quaisquer outros resíduos sólidos ou semi-sólidos em vias e espaços públicos no município de Aramina/SP.

**§ 1º** Para os fins desta Lei, considera-se resíduo sólido urbano todo material, substância ou objeto descartado resultante de atividades humanas, incluindo papel, plástico, metal, material orgânico, restos de construção, roupas, móveis, eletrodomésticos ou qualquer outro material que possa causar sujeira, poluição ou degradação ambiental, ainda que em grau mínimo, nos termos da legislação federal vigente.

**§ 2º** Consideram-se vias e espaços públicos, para os fins desta Lei: ruas, calçadas, praças, parques, terrenos públicos, margens de rios, córregos e demais logradouros de uso comum da população.

**Art. 2º** Aquele que for flagrado descartando resíduos em local público incorrerá em infração administrativa, sujeita às seguintes penalidades: **I** – Multa, a ser regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo, em valor nunca inferior a 10 UFESPs; podendo haver graduações conforme a gravidade, natureza e quantidade do resíduo;

**II** – A multa será aplicada no valor correspondente ao dobro da penalidade fixada na primeira infração, em caso de reincidência em um período de 5 anos.

**Art. 3º** Além do autor direto do descarte irregular, será igualmente responsabilizada a pessoa que ordenar, induzir ou auxiliar a prática da infração.

**Parágrafo único.** Nestes casos, será aplicada multa no mesmo valor fixado ao autor direto.

**Art. 4º** A Administração Municipal divulgará amplamente o conteúdo desta Lei, por meio de

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
gabinete@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MARIOTTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/2294-6B4D-B48C-ABC4> e informe o código Z294-6B4D-B48C-ABC4





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 12 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI Nº 1.760 DE 01 DE JULHO DE 2.025.

Fls. 56

campanhas informativas, bem como instalará placas de sinalização em vias públicas com os seguintes dizeres: “**É proibido jogar lixo em locais públicos. Sujeito à multa.**”

**Art. 5º** Além do flagrante realizado por autoridade municipal, qualquer cidadão poderá denunciar o descarte irregular, desde que apresente provas materiais, como fotos, vídeos ou imagens captadas por câmeras de segurança.

§ 1º As denúncias poderão ser encaminhadas aos canais oficiais da Prefeitura de Aramina.

§ 2º Fica garantido o sigilo da identidade do denunciante, quando assim solicitado, sendo vedada a denúncia anônima.

**Art. 6º** A Prefeitura Municipal de Aramina disponibilizará locais adequados para o descarte de resíduos volumosos e entulhos, como ecopontos ou serviços de coleta agendada, conforme regulamentação própria.

**Art. 7º** Sempre que possível, os resíduos e objetos descartados irregularmente serão encaminhados a programas de reutilização, reciclagem ou doação, promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

**Art. 8º** A Prefeitura Municipal de Aramina poderá criar programas específicos com o objetivo de auxiliar a limpeza urbana e promover a organização dos espaços públicos, em colaboração com a sociedade civil.

**Art. 9º** A Prefeitura Municipal de Aramina disponibilizará, em seu site oficial, um campo específico para que os cidadãos realizem denúncias voluntárias de descarte irregular, contribuindo com o Poder Público na fiscalização e manutenção da limpeza urbana.

**Art. 10** O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, especialmente quanto ao valor das multas e aos procedimentos de fiscalização e denúncia.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2025. Prefeitura Municipal de Aramina, 01 de julho de

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
gabinete@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.tdoc.com.br/verificacao/2294-6B4D-B8BC-AB04> e informe o código Z294-6B4D-B8BC-AB04





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 13 de 32



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2294-6B4D-BA8C-ABC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 01/07/2025 16:25:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 01/07/2025 16:31:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/2294-6B4D-BA8C-ABC4>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 14 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI Nº 1.762 DE 01 DE JULHO DE 2.025.

Fls. 58

### **“INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO NO MÊS DE ABRIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA, estado de São Paulo, FAZ PÚBLICO, que a Câmara Municipal de Aramina, na **Nona Sessão Ordinária do Primeiro Ano da Décima Quinta Legislatura**, ocorrida no dia 23 de junho de 2025, realizada nesta sede do Poder Legislativo, aprovou a redação proposta pelo **Projeto de Lei Nº 011 de 28 de maio de 2025** de autoria do Poder Legislativo, nos seguintes termos:

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Aramina a Campanha Municipal de Conscientização sobre o Autismo, a ser realizada na primeira semana do mês de abril, em referência ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo, dia 2 de abril.

Art. 2º A campanha tem como objetivo:

- I – Promover a inclusão e o respeito às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II – Combater o preconceito e a desinformação sobre o autismo;
- III – Estimular o diagnóstico precoce e o acesso a tratamentos adequados;
- IV – Sensibilizar a sociedade, instituições públicas e privadas quanto à importância da acessibilidade, da empatia e do acolhimento às pessoas com autismo e suas famílias.

Art. 3º A campanha será realizada sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria de Assistência Social e demais órgãos competentes, podendo contar com a parceria de entidades da sociedade civil, escolas, universidades, profissionais da área da saúde, associações de pais e familiares de pessoas com Transtorno do Espectro Altista (TEA).

Art. 4º Durante a primeira semana do mês de abril, poderão ser realizadas as seguintes ações:

- I – Iluminação de prédios públicos com a cor azul, símbolo da conscientização sobre o autismo;
- II – Realização de palestras, seminários e rodas de conversa sobre o TEA;
- III – Distribuição de material educativo e informativo sobre o autismo;
- IV – Atividades culturais, esportivas e educativas voltadas à inclusão social;
- V – Campanhas nas redes sociais e meios de comunicação municipais.

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
gabinete@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e DEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.tdoc.com.br/verificacao/6135EFT10-6E37-FFD7> e informe o código 6135EFT10-6E37-FFD7





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 15 de 32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LEI Nº 1.762 DE 01 DE JULHO DE 2.025.**

Fls. 59

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por parcerias com a iniciativa privada e organizações não governamentais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aramina, 01 de julho de 2025.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e arquivada na forma da Lei  
Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
gabinete@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.tdoc.com.br/verificacao/013E-FT10-6E37-FFD7> e informe o código 013E-FT10-6E37-FFD7





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 16 de 32



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 613E-F110-6E37-FFD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 01/07/2025 16:26:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 01/07/2025 16:31:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/613E-F110-6E37-FFD7>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 17 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI Nº 1.763 DE 01 DE JULHO DE 2.025.

Fls. 60

### **“INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO FÍSICA” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA, estado de São Paulo, FAZ PÚBLICO, que a Câmara Municipal de Aramina, na **Nona Sessão Ordinária do Primeiro Ano da Décima Quinta Legislatura**, ocorrida no dia 23 de junho de 2025, realizada nesta sede do Poder Legislativo, aprovou a redação proposta pelo **Projeto de Lei Nº 012 de 28 de maio de 2025** de autoria do Poder Legislativo, nos seguintes termos:

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Aramina, a Semana Municipal da Educação Física, a ser comemorada anualmente na primeira semana de setembro, com o objetivo de valorizar a prática da atividade física, promover a saúde, a cultura corporal e a integração social.

**Art. 2º.** A Semana Municipal da Educação Física será organizada em parceria pelos seguintes departamentos:

- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
- **Secretaria Municipal de Saúde**
- **Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Art. 3º.** Durante a Semana da Educação Física serão promovidas as seguintes atividades:

**I – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:**

- Oficinas esportivas;
- Palestras sobre a importância da Educação Física na formação integral dos estudantes;
- Mostras pedagógicas sobre esporte e movimento corporal.
- Apresentações de danças típicas, capoeira e manifestações culturais corporais;

**II – Secretaria de Saúde:**

- Avaliação física gratuita (IMC, pressão arterial, glicemia);
- Aulas abertas de ginástica laboral, caminhada orientada e alongamento;
- Palestras sobre prevenção de doenças crônicas e sedentarismo.

**III – Secretaria de Assistência Social:**

- Inclusão de grupos em situação de vulnerabilidade nas atividades;

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
gabinete@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MARCOTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/6274-6B99-E99D-9C8C> e informe o código 6274-6B99-E99D-9C8C





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 18 de 32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**LEI Nº 1.763 DE 01 DE JULHO DE 2.025.**

Fls. 61

- Campanha de doação de roupas esportivas e calçados.

**Art. 4º** As atividades poderão ser realizadas em escolas, praças, ginásio, clube, CRAS e outros espaços públicos do município.

**Art. 5º.** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior, academias, empresas locais, para apoio técnico e financeiro das atividades da Semana da Educação Física.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aramina, 01 de julho de 2025.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
gabinete@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.tdoc.com.br/verificacao/6274-6B99-E99D-90BC> e informe o código 6274-6B99-E99D-90BC





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 19 de 32



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6274-6B99-E99D-9CBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 01/07/2025 16:26:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 01/07/2025 16:32:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/6274-6B99-E99D-9CBC>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 20 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI Nº 1.764 DE 01 DE JULHO DE 2.025.

Fls. 62

### “PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAMINA/SP, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.374/2015.”

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada, até 23 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Aramina/SP, instituído por meio da Lei nº 1.374, de 23 de junho de 2015.

**Parágrafo único.** Durante o período da prorrogação, permanecem vigentes todas as diretrizes, metas e estratégias constantes no anexo da referida Lei nº 1.374/2015, até que novo Plano Municipal de Educação (PME) seja aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais do município de Aramina/SP, garantir o alinhamento ao Plano Nacional de Educação (PNE), cuja vigência foi estendida até 31 de dezembro de 2025, e permitir o tempo necessário para elaboração, apreciação e aprovação do novo Plano Municipal de Educação (PME).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de junho de 2025.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aramina, 01 de julho de 2025.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
gabinete@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.tdoc.com.br/verificacao/AEFB-ED26-9352-3F9E> e informe o código AEFB-ED26-9352-3F9E





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 21 de 32



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEFB-ED26-9352-3F9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 01/07/2025 16:27:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 01/07/2025 16:33:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/AEFB-ED26-9352-3F9E>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 22 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI Nº 1.761 DE 01 DE JULHO DE 2.025.

Fls. 57

**“DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS REGINEL PAULO DOS SANTOS E ARNALDO ZEFERINO DE PAULA NO BAIRRO NATAL ABADIO DE LACERDA COMO PRAÇA “SEBASTIÃO BATISTA DE OLIVEIRA” LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARAMINA.”**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA, estado de São Paulo, FAZ PÚBLICO, que a Câmara Municipal de Aramina, na **Nona Sessão Ordinária do Primeiro Ano da Décima Quinta Legislatura**, ocorrida no dia 23 de junho de 2025, realizada nesta sede do Poder Legislativo, aprovou a redação proposta pelo **Projeto de Lei Nº 010 de 28 de maio de 2025** de autoria do Poder Legislativo, nos seguintes termos:

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominada a praça localizada entre as Ruas Reginel Paulo dos Santos e Arnaldo Zeferino de Paula no Bairro Natal Abadio Lacerda como Praça “Sebastião Batista de Oliveira” no município de Aramina/SP;

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 01 de julho de 2025.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
gabinete@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.tdoc.com.br/verificacao/B9CF-2059-E33F-A326> e informe o código B9CF-2059-E33F-A326





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 23 de 32



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9CF-2059-E33F-A326

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 01/07/2025 16:25:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 01/07/2025 16:31:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/B9CF-2059-E33F-A326>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 24 de 32



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

### Estado de São Paulo.

Av. Dr. Neder Cagliariari – 490- Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182  
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br

### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04 DE 24 DE JUNHO DE 2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 32, III, da Lei 01 de 5 de abril de 1990 (Lei Orgânica de Aramina – SP) e pela Resolução 05 de 28 de novembro de 2002 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Aramina), promulga a seguinte EMENDA:

**Art. 1º** O artigo 165 da Lei Orgânica do Município de Aramina passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 165. Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o artigo 165, §9º, incisos I e II, da Constituição Federal, serão obedecidas as seguintes normas:*

*a) o projeto de lei do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do prefeito subsequente, será encaminhado até 15 de agosto e devolvido para sanção do Executivo até o dia 30 de setembro do primeiro ano da Legislatura;*

*b) o projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até 30 de junho e devolvido para sanção do Executivo até 31 de agosto de cada ano;*

*c) o projeto de Lei Orçamentária Anual do Município será encaminhado até o dia 15 de outubro e devolvido para sanção do Executivo até o encerramento da sessão legislativa de cada ano.*

*Parágrafo Único. No primeiro ano do mandato do chefe do Poder Executivo, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado juntamente com o Projeto de Lei do Plano Plurianual, na data prevista para a entrega deste e será devolvido até 30 de setembro do mesmo ano.*

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Orgânica do Município de Aramina.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aramina, 24 de junho de 2025.

DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE  
ALMEIDA:21515096807

Assinado de forma digital por DIEGO PIERAZZO  
CHAVAGLIA DE ALMEIDA:21515096807  
Dados: 2025.06.30 09:12:24 -03'00'

**DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA**

**PRESIDENTE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 25 de 32



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

### Estado de São Paulo.

Av. Dr. Neder Cagliari – 490- Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182  
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br

JONATAS ODAIR DA SILVA:35791727860  
Assinado de forma digital por  
JONATAS ODAIR DA  
SILVA:35791727860  
Dados: 2025.06.30 09:13:10 -03'00'

**JONATAS ODAIR DA SILVA**

**VICE-PRESIDENTE**

UEDSON VILMAR ARANTES:97947628815  
Assinado de forma digital por  
UEDSON VILMAR  
ARANTES:97947628815  
Dados: 2025.06.30 09:13:23 -03'00'

**UEDSON VILMAR ARANTES**

**PRIMEIRO SECRETÁRIO**

MARCIA PATRICIA FURLAN:19963699898  
Assinado de forma digital por  
MARCIA PATRICIA  
FURLAN:19963699898  
Dados: 2025.06.30 09:13:36 -03'00'

**MÁRCIA PATRÍCIA FURLAN**

**SEGUNDA SECRETÁRIA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 26 de 32

### Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
=**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.049 DE 01 DE JULHO DE 2025**=

Fls. \_\_\_\_\_

#### **“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeito do Município de Aramina, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), com a Resolução CNAS nº 01/2023, que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, e com base na deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Aramina, a ser realizada no dia 11 de julho de 2025, com a finalidade de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em âmbito local, estadual e nacional.

Parágrafo único. A conferência municipal constitui-se em instância máxima de deliberação da política pública de assistência social no município, sendo etapa preparatória da 14ª Conferência Estadual e da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

**Art. 2º** A 14ª Conferência Municipal terá como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência.”

**Art. 3º** Serão debatidos os seguintes eixos temáticos, definidos conforme orientação do Conselho Nacional de Assistência Social:

- I – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
- II – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
- III – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, a Segurança de Renda e a Inclusão Social;
- IV – Gestão Democrática, Informação e Comunicação no SUAS: Fortalecendo a Participação Social;
- V – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

**Art. 4º** A conferência será realizada no Clube da Terceira Idade, localizado na Rua Júlio Rama, nº 831, Vila Elza – Aramina/SP, no período das 08:h00 às 12:h00.

**Art. 5º** Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, coordenar, organizar e executar todas as providências administrativas, técnicas e logísticas necessárias à realização da conferência.



# DIÁRIO OFICIAL


## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 27 de 32

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO <b>=DECRETO MUNICIPAL Nº 4.049 DE 01 DE JULHO DE 2025=</b></p>	Fls. _____
---	------------

Art. 6º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente recursos oriundos do IGD-Bolsa Família e outros vinculados à Política de Assistência Social.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aramina, 01 de julho de 2.025.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADO.** Arquivado e publicado na forma da Lei.

Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. da Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 28 de 32

### Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 109

= PORTARIA Nº 4.307 DE 01 DE JULHO DE 2.025 =

**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

*LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;*

*CONSIDERANDO a promulgação Emenda Constitucional nº 103/2019 em 12 de novembro de 2019 e publicada no Diário Oficial da União em 13 de novembro de 2019, data esta que entrou em vigor;*

*CONSIDERANDO que o regime previdenciário dos servidores públicos do Município de Aramina/SP é o Regime Geral da Previdência Social – RGPS; e,*

*CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) abaixo nomeado(a) apresentou junto a Diretoria de Recursos Humanos do Município sua carta de concessão de Aposentadoria, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, com data de requerimento posterior a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019;*

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Fica exonerado (a) o (a) Sr (a) **UEDSON VILMAR ARANTES**, portador (a) do RG n. [REDACTED] e inscrito (a) no [REDACTED] do emprego público de **Encarregado de Fiscalização**, devido a concessão de sua aposentadoria por tempo de contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 01 de julho de 2.025.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, Data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott  
**Resp. pelo Exp. Da Secretaria**

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/7FEE-6ECD-779E-7C9E> e informe o código 7FEE-6ECD-779E-7C9E





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 29 de 32



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FEE-6ECD-779E-7CFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 01/07/2025 16:27:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 01/07/2025 16:33:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/7FEE-6ECD-779E-7CFE>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 30 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 110

= **PORTARIA Nº 4.308 DE 01 DE JULHO DE 2.025** =

**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

*LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;*

*CONSIDERANDO a promulgação Emenda Constitucional nº 103/2019 em 12 de novembro de 2019 e publicada no Diário Oficial da União em 13 de novembro de 2019, data esta que entrou em vigor;*

*CONSIDERANDO que o regime previdenciário dos servidores públicos do Município de Aramina/SP é o Regime Geral da Previdência Social – RGPS; e,*

*CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) abaixo nomeado(a) apresentou junto a Diretoria de Recursos Humanos do Município sua carta de concessão de Aposentadoria, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, com data de requerimento posterior a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019;*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Fica exonerado (a) o (a) Sr (a) **PAULO JOSÉ DA SILVA**, portador (a) do RG n. [REDACTED] e inscrito (a) no CPF [REDACTED] do emprego público de **Pedreiro**, devido a concessão de sua aposentadoria por tempo de contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 01 de julho de 2.025.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, Data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott  
**Resp. pelo Exp. Da Secretaria**

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/D849-15FF-DE3D-E002> e informe o código D849-15FF-DE3D-E002





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 31 de 32



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D849-15FF-DE3D-E002

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 01/07/2025 16:27:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 01/07/2025 16:34:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/D849-15FF-DE3D-E002>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quarta-feira, 02 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1050

Página 32 de 32

### Licitações e Contratos

#### Extrato

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1.568/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N. 53/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01 (UM) LITRO CADA, PARA A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA EDUCAÇÃO POR DOZE MESES, conforme qualitativos e quantitativos definidos no termo de referência.

ORGÃO GERENCIADOR:		MUNICÍPIO DE ARAMINA - CNPJ: 45.323.474/0001-02			
NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	DETENTOR(A)	CNPJ	VALOR - R\$	VIGÊNCIA INICIAL	VIGÊNCIA FINAL
64	USINA DE LATICÍNIOS JUSSARA S/A	47.964.911/0001-00	184.275,00	01/07/2025	01/07/2026
65	P&V ALIMENTOS LTDA	31.061.801/0001-90	64.662,50		
Data das assinaturas:			01/07/2025		

Aramina, 01 de julho de 2025 - LUÍS SÉRGIO CELESTE  
JORGE - PREFEITO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1.679/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N. 28/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PÁRA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA OS ATLETAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE, NOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ORGÃO GERENCIADOR:		MUNICÍPIO DE ARAMINA - CNPJ: 45.323.474/0001-02			
NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	DETENTOR(A)	CNPJ	VALOR - R\$	VIGÊNCIA INICIAL	VIGÊNCIA FINAL
61	CB NEWS COMERCIAL LTDA	08.934.170/0001-55	15.367,24	01/07/2025	01/07/2026
62	ERB MALHARIA LTDA	49.718.590/0001-81	66.759,00		
63	INVEST FACÇÃO LTDA ME	15.559.887/0001-20	2.700,96		
Data das assinaturas:			01/07/2025		

Aramina, 01 de julho de 2025 - LUÍS SÉRGIO CELESTE  
JORGE - PREFEITO